



**LEI N° 1135, de 29 de maio de 2014.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Ficam o Prefeito e o Vice-Prefeito e os servidores da prefeitura municipal de Marilândia, autorizados a receberem diárias para custear despesas com viagens, sempre que houver deslocamento do Município, a serviço de interesse da municipalidade.

**Artigo 2º** - As diárias serão concedidas pelo afastamento da sede do Município de Marilândia-ES, destinando-se a indenizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, por despesas extraordinárias como pousada, alimentação e locomoção urbana.

**Artigo 3º** - Os valores a serem pagos, tendo como base a moeda real, obedecerá aos seguintes critérios:

**§ 1º** - Ao Prefeito e Vice-Prefeito:

**I** - Para deslocamento de até 60 Km de distância do Município de Marilândia será de 180,00 (cento e oitenta reais);

**II** - Para deslocamento para a Capital do Estado do Espírito Santo e demais localidades acima de 60 Km de distância do Município de Marilândia será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**III** - Para deslocamento para fora do Estado do Espírito Santo será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

**§ 2º** - Aos Servidores:

**I** - Deslocamento para a Capital do Estado do Espírito Santo e demais localidades acima de 60 Km de distância do Município de Marilândia será de:

- a)** Ida e volta mesmo dia de R\$ 70,00 (setenta reais);
- b)** Pernoite R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

**II** - Para deslocamento para fora do Estado do Espírito Santo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 29 de maio de 2014.

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 29/05/2014.

*Renata Paixão Passamani*  
Secretária da SEMAD

*Osmar Passamani*  
Prefeito Municipal  
O PRESENTE ATO FOI ASSINADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM: 12/05/2014  
*Debora Casagrande*  
Assessora de Gabinete

**O PRESENTE ATO FOI ASSINADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO**  
EM: 29/05/2014

**SERVIDOR**  
*Milena Drago Pinto*  
Chefe do Setor de Documentação,  
Expediente e Serviços Ativos